



**MUNICÍPIO DE DOIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Câmara Municipal de Dois Córregos
LEI ORDINÁRIA



Protocolo: 1053

Data e hora: 23/06/22 08:48

Doc. N°: 62/2022

Protocolado por:
Secretaria

LEI N° 4.876, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

(ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III DO ART. 3° DA LEI N° 4.473, DE 13 DE MARÇO DE 2019, QUE ESTABELECE NORMAS PARA A LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS E/OU E ÁREAS SEM OU COM CONSTRUÇÕES FECHADAS, DESOCUPADAS OU ABANDONADAS, LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DE DOIS CÓRREGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

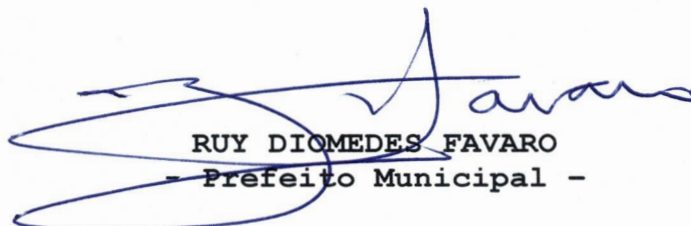
RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° O inciso III do Art. 3° da Lei n° 4.473, de 13 de março de 2019 passa a ter a seguinte redação:

III - por edital publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como nas páginas oficiais do município na internet;

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos quinze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP.